

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0030.2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Objeto: : Locação de imóvel para funcionamento
do CORPO DE BOMBEIRO de interesse da Secretaria
Municipal de Administração de Chapadinho - MA**

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

**Fabricio Silva Pessoa, CPF: 001.561.063-29
R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
SECRETARIA

MUNICIPAL DE CHAPADINHA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **15 de Janeiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0030.2021**, que tem por objeto Locação do Imóvel situado na Rodovia 230 km 01 – Corrente – Chapadinho – MA. **Para locação de imóvel para funcionamento do Corpo de Bombeiro de interesse da Secretaria Municipal de Administração.** Com este fim e para constar, eu, **Vania Duarte Mota Souza** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Chapadinho - MA, 15 de Janeiro de 2021.

SOLICITAÇÃO

Chapadinhã, 15 de Janeiro de 2021.

Ao
Setor de Engenharia
Chapadinhã - MA

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã, tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para funcionamento do Corpo de Bombeiro Militar, situado na Rodovia - MA , 230 km 01 – Corrente – Chapadinhã - MA. Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal locação. Solicito a vossa excelência, que seja providenciado:

- 1) Laudo de Vistoria do imóvel,
- 2) Registro fotográfico.

Estamos a disposição para esclarecimentos necessários

Atenciosamente,


SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Vania Duarte Mota Souza

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO

Chapadinhã, 15 de Janeiro de 2021. *

O Senhora

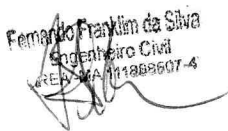
Vania Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração do Município de Chapadinhã-Ma.

Prezada Senhor(a),

Em resposta a sua solicitação, estamos encaminhando em anexo, o laudo de vistoria do imóvel e relatório fotográfico, referente ao funcionamento do Corpo de Bombeiro de Interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã - MA.

Atenciosamente,



Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA 11188607-4

Engenheiro Civil

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 003/2021



5º CIBM, RODOVIA 230, BAIRRO: CORRENTE

Chapadinhã – MA
2021



FICHA RESUMO

Solicitante

Secretaria de Administração, Ofício N° 001/2021

Objetivo

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

Objeto

Imóvel em Terreno urbano, matrícula N° 11.327

Localização

Rodovia MA 222, Bairro: Corrente

Área avalianda

861,56 m²

Área construída

856,07 m²

Locador

Fabício Silva Pessoa

Resultados da avaliação

Valor de locação do imóvel R\$ 6.000,00

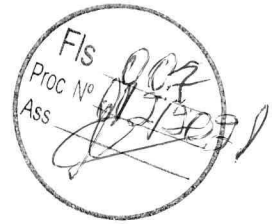
Avaliador

Eng. Civil Fernando Franklin da Silva
CREA MA 111888507-4



Sumário

1. SOLICITANTE	4
2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO	4
3. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES	4
4. PROPRIETÁRIO	4
5. ENDEREÇO	4
6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO ...	5
6.1 TERRENO	5
6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO	7
7 ANEXOS	9
7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO	9
8 CONCLUSÃO	10
8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	11
8.2 DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL	13



1. **SOLICITANTE**

Secretaria de Administração.

2. **OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

3. **RESSALVAS E FATORES LIMITANTES**

Este laudo se fundamenta no que se estabelecem as normas técnicas da **ABNT**, Avaliação de Bens, registradas no **INMETRO COMO NBR 14653 – Parte 1** (Procedimentos Gerais) e **Parte 2** (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na **Certidão de Matrícula nº 11.327**, referência no Livro 02-BG, datada de 14/03/2017.

- Em informações constatadas “in loco” quando da vistoria do imóvel, realizada no dia 15/01/2021.

Eventuais divergências, se significativas, alteram os resultados deste trabalho. Na presente análise considerou-se que toda a documentação pertinente encontrava-se correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria **livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames**.

As informações obtidas durante a pesquisa de mercado foram tomadas como de boa fé.

4. **PROPRIETÁRIO**

Fabricio Silva Pessoa

5. **ENDEREÇO**

Rodovia MA-230, KM 01, Bairro Boa Vista, Chapadinhã – MA.

6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

6.1 TERRENO



Amostra 1 – Batalhão do Corpo de Bombeiros
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 3°44'27.89" S

Longitude: 43°20'30.53" O

Características da região e entorno
Padrão construtivo do entorno: Médio-alto
Tráfego de pedestres: Sim
Tráfego de veículos: Sim
Pavimentação do logradouro: Pavimento asfáltico
Pavimentação do passeio: Inexistente
Infraestrutura: ☐ Acessibilidade, ☒ Água potável, ☒ Energia elétrica, ☐ Esgoto pluvial, ☐ Esgoto sanitário, ☐ Gás canalizado, ☒ Iluminação pública, ☒ Logradouro, ☐ Meio fio/sarjetas, ☐ Passeio público, ☒ Pavimentação, ☐ Sem infraestrutura, ☒ Telefone
Influências valorizantes: ☒ Clubes, ☐ Comércio, ☒ Empreendimentos, ☐ Escolas, ☐ Estações, ☐ Hospital, ☒ Mercados e ou supermercados, ☐ Orla/praias/lagos, ☐ Parques/praças, ☐ Posto policial, ☐ Posto saúde, ☐ Sem influências valorizantes, ☐ Shopping, ☐ Universidades/faculdades, ☐ Zona incorporação
Influências desvalorizantes: ☐ Aeroporto, ☐ Área inundável, ☐ Aterro sanitário, ☒ Estação tratamento esgoto, ☐ Indústria, ☐ Presídio, ☐ Sem influências desvalorizantes, ☐ Sub-habitação, ☐ Unidades carentes

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**Características do imóvel**

Área do terreno: 861,56 m ²
Medida da frente do terreno: 24,30 m
Medida lateral 1 do terreno: 37,40 m
Medida lateral 2 do terreno: 35,00 m
Medida dos fundos do terreno: 23,40 m

Condição de Ocupação

☒ Ocupado ☐ Desocupado

Material utilizado

Piso	Forro	Telhado	Esquadrias	Rev.Fachada	Estrutura
☐ Madeira	☐ Madeira	☐ Cerâmica	☐ Alumínio	☒ Pintura	☐ Portante
☐ Laje	☐ Fibr o ondulado	☐ Ferro	☐ Tijolo à vista	☐ Concreto	
☒ Cerâmica	☒ Gesso	☐ Fib cim estrutural	☒ Madeira	☐ Fulget	☐ Madeira
☐ Basalto	☐ Pvc	☐ Alumínio	☐ PVC	☐ Cerâmica	☒ Metálica
☐ Granitina	☐ Plac as acústicas	☒ Galvanizado	☐ Outros	☐ Madeira	☐ N. Identificada
☐ Vinílico	☒ S/ forro	☐ Laje		☐ Vidro	
☐ Carpete	☐ Aglomerad o	☐ Capim		☐ Pedra	
☒ Cimento		☐ Telha de zinco		☐ Reboc o chapiscado	
☐ Outros		☐ Outros		☐ Outros	

Obs¹:. Os destacados em vermelho são de anexos executados pelos próprios integrantes do batalhão e de anexos de cômodos da edificação.

Obs²:. O piso do galpão e da entrada para os anexos é em cimento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO



Amostra 2 - Galpão situado na Rodovia MA 222
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 3°44'49.38"S
Longitude: 43°20'40.11"O

A amostra 2 trata-se de um galpão de estrutura mista situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 18,36m x 36,70m, equivalente a uma área total de 673,81 m².





Amostra 3 - Galpão situado na Rodovia MA 222
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 3°44'9.45"S
Longitude: 43°20'11.15"O

A amostra 3 trata-se de um galpão de estrutura mista situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 21,68m x 50m, equivalente a uma área total de 1.084 m².



7 ANEXOS

7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO

AMOSTRA	VA	AC	FA	FL	FT	FI	FPC	FH	DH
1	R\$ 6.000,00	856,07	1,00	1,30	1,50	1,00	1,30	1,21	R\$ 7,31
2	R\$ 4.700,00	673,81	1,00	1,00	1,50	1,00	1,30	1,09	R\$ 6,89
3	R\$ 7.300,00	1.084	1,00	1,00	1,50	1,00	1,20	1,00	R\$ 6,70

VA	VALOR DO ALUGUEL
AC	ÁREA CONSTRUÍDA
FA	FATOR DA ÁREA
FL	FATOR LOCAL
FT	FATOR TOPOGRAFIA
FI	FATOR INFRA-ESTRUTURA
FPC	FATOR PADRÃO CONSTRUTIVO
FH	FATOR HOMOGENIZAÇÃO
DH	DADO HOMOGENIZADO

MÉDIA ARITMÉTICA DAS AMOSTRAS

$$Média = \frac{DH^1 + DH^2 + DH^3}{3} = 6,966$$

Para maior precisão dos resultado exclui-se as amostras que extrapolam o valor em 20% a mais ou a menos:

20% acima	R\$ 8,35
20% abaixo	R\$ 5,57

Aplicando o parâmetro NÃO exclui-se nenhuma das amostras.

VALOR DO ALUGUEL

$$V = 856,07, m^2 \times 6,966 R\$/m^2 = \mathbf{R\$ 5.963,40.}$$

Por arredondamento será adotado o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**



8 CONCLUSÃO

Com base em edificações semelhantes vizinhas, o valor de locação para o Batalhão do Corpo de Bombeiros é de R\$ 6.000,00, levando em consideração fatores determinantes para definição segundo levantamento “*in loco*” e método descrito na memória de cálculo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fachada

Fonte: Acervo Técnico (2021)

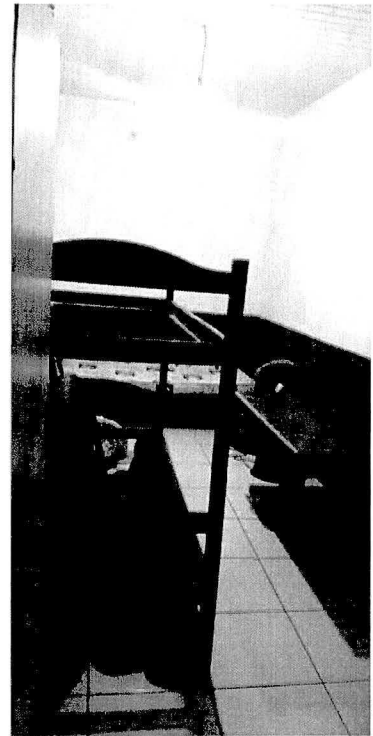


Interior do Batalhão

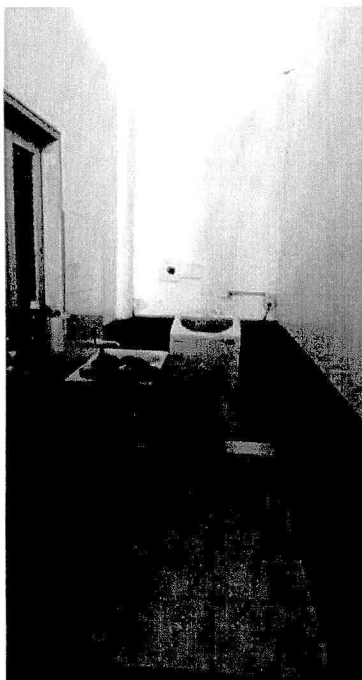
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Depósito de Materiais
do Anexo recém construído
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Quarto em anexo recém
construído
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Lavanderia adaptada pelos
Interinos
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Banheiro 1
Fonte: Acervo Técnico (2021)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



8.2 DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL – CNS 03.072-6
LARISSA LYANNA RIBEIRO NOGUEIRA – INTERINA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula n.º 11.327, e foi extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei n.º 6.015, de 1973, e do art. 41 da Lei n.º 8.935, de 1994, e está conforme o original, cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL:** Um terreno urbano localizado na Rodovia MA-230, KM 01, Bairro Corrente, Chapadinho, Estado do Maranhão, com a área de 861,56m² (oitocentos e sessenta e um metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados), e as seguintes dimensões e limites: partindo do ponto um (P1), daí com azimute de 177º01' e limitando com a Rodovia MA-230; seguiu-se até os 24,30m (vinte e quatro metros e trinta centímetros), onde se cravou o ponto dois (P2, daí com azimute de 88º83' e limitando com a Indústria Ideal Ltda; seguiu-se até os 37,40m (trinta e sete metros e quarenta centímetros), onde se cravou o ponto três (P3), daí com azimute de 257º53' e limitando com o terreno de Fabrício Silva Pessoa; seguiu-se até os 23,40m (vinte três metros e quarenta centímetros), onde cravou-se o ponto quatro (P4), daí com azimute de 27º73' e limitando com o terreno de Fabrício Silva Pessoa; seguiu-se até os 35,00m (trinta e cinco metros) onde encontramos o ponto um (P1), ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme Planta e Memorial Descritivo da Área assinados pelo Engenheiro Agrônomo Carlos Flavio Leite Gonçalves, inscrito no CREA/MA sob o n.º. 5492TD/MA, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º. MA20170084767, no valor de R\$ 81,53 (Oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), paga em 10/03/2017. **PROPRIETÁRIO: FABRÍCIO SILVA PESSOA**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG n.º. 029644402005-7 SESP/MA, expedido em 22/08/2005, inscrito no CPF sob o n.º. 001.561.063-29, residente e domiciliado na Rodovia MA-230, KM 01, Bairro Boa Vista, Chapadinho, Estado do Maranhão. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º. 11.326, do Livro n.º. 02-BG Registro Geral, deste Registro Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Chapadinho/MA, 14/03/2017. Larissa Lyanna Ribeiro Nogueira – Registradora Interina. Emolumentos: R\$ 60,50, FERC: R\$ 1,80, Total: R\$ 62,30 (Item 16.2). Selo de Uso Geral n.º. 25015990.

O referido é verdade e dou fé.

Chapadinho/MA, 27 de Abril de 2018.

Janicléia Oliveira dos Santos
Escrivente
1º Ofício de Chapadinho / MA
Escrivente



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO- Processo Administrativo nº 0101.0034.2021

- Dispensa de Licitação nº 012/2021

- Requisitante: Vania Duarte Mota Sousa – Secretária Adjunta de Administração

- Requisitante: VANIA DUARTE MOTA SOUZA – Secretária Adjunta de Administração

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação do Imóvel situado na Rodovia MA – 230, km 01- Bairro Corrente, de Interesse da Secretaria Municipal de Administração.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total de R\$ 6.000 (seis mil reais)

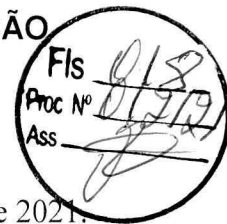
Chapadinhã 21 de Janeiro de 2021

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente



Chapadinhã - MA, 15 de Janeiro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinhã - MA.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para funcionamento do Corpo de Bombeiro de interesse da Secretaria Municipal de Administração, com valor mensal do contrato de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) valor global R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0030.2021.

Atenciosamente,



VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretaria Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

DESPACHO



A Sra.

Vania Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

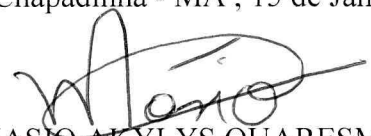
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o Serviço de locação de imóvel para funcionamento do Corpo de Bombeiro de Interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha - MA

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.08 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Administração
33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

Chapadinha - MA , 15 de Janeiro de 2021.


MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAÚJO
CRC: 8235
Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAÚJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto **Locação de Imóvel para funcionamento do CORPO DE BOMBEIRO de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinhã – MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2021.

Chapadinhã, 19 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

~~Prefeitura Mun. de Chapadinhã~~
Vania Duarte Mota Souza
~~Secretaria Adjunta de Administração~~



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Este Projeto Básico visa à locação de imóvel para fins de funcionamento do de Interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha, de acordo com as especificações constante neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para o funcionamento do Corpo de Bombeiros. Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal locação. Uma vez que o referido imóvel encontra-se em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas (amplo, centralizado, de fácil acesso e localização).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para locação do imóvel, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

- Situado na Rodovia MA 230 KM N.º 01 – Bairro Corrente – Chapadinha/MA

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do locador:

- 5.1 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel alugado;
- 5.2 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 5.3 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 5.4 Exibir, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 5.5 Receber o pagamento do aluguel nas condições pactuadas;

5.6 Apresentar quitação ou recibo de pagamento com discriminação de importâncias pagas à **LOCATÁRIA**, para efeitos do acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal;

5.7 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;

5.8 Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

5.9 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;



6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da Administração Pública Municipal:

6.1 Servir do imóvel locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina;

6.2 Pagar o aluguel nas condições pactuadas;

6.3 Solicitar e manter em arquivo os comprovantes de pagamentos dos aluguéis e demais despesas realizadas;

6.4 Entregar o imóvel, ao fim da locação, no estado em que o recebeu conforme **Termo de Vistoria**, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ou mediante indenização ao (à) **LOCADOR (A)** pelos prejuízos causados;

6.5 Cumprir os regulamentos quando se tratar da habitação coletiva;

6.6 Receber o imóvel, bem como entregá-lo, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

6.7 Levar imediatamente ao conhecimento do (a) **LOCADOR (A)** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbacões de terceiros;

6.8 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;

6.9 Consentir a realização de reparos urgentes, a cargo do (a) **LOCADOR (A)**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.245/91;

6.10 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do (a) **LOCADOR (A)**.

7. DOS ENCARGOS

7.1 Os encargos provenientes do imóvel serão atribuídos às partes conforme o disposto na **Lei nº 8.245/91**. Nos casos em que a referida lei prevê a possibilidade de qualquer das partes vir a assumir um encargo, prevalecerá o disposto no presente contrato.

7.2 São encargos devidos pelo (a) **LOCADOR (A)**:

I – as despesas extraordinárias do imóvel, como:

- a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;
- d) despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum.

7.3 São encargos devidos pela **LOCATÁRIA**, além do aluguel fixado:



I – as despesas ordinárias de imóvel, discriminadas na proposta tais como:

- a) taxa de imóvel;
- b) consumo de água, esgoto, gás e energia elétrica das áreas de uso comum;
- c) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- d) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum.

8. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

8.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

8.2 A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

8.3 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

8.4 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato de locação terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado oportunamente, conforme interesse das partes, ou por interesse da Administração, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.245/91.

9.2 O contrato somente terá efeitos para pagamento de aluguéis e qualquer outro tipo de despesa inerente à contratação a partir da efetiva entrega e recebimento do imóvel, o que será feito em termo próprio, assinado por ambas as partes e anexado ao processo.

9.3 A entrega do imóvel pelo Locador à Locatária, no início da locação, será realizada após as adequações necessárias e acordadas, e deverá respeitar as especificações e os prazos definidos no relatório de visita técnica e/ou termo de vistoria elaborados por técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras.

9.4 Fica assegurada a continuidade do contrato, mesmo em caso de alienação nos termos do art. 8º da Lei nº 8.245/1991 e art. 167, inciso I item 3 da Lei nº 6.015/1973. Na hipótese de ser o (a) **LOCADOR (A)** pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

9.5 Findo o prazo de locação, inexistindo prorrogação, a **LOCATÁRIA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel, prorrogável uma única vez por igual período, sem prejuízo dos aluguéis e encargos incidentes.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **06º (sexto) dia útil** do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente,



tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

10.2 Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na disponibilidade orçamentária deverá haver previsão para pagamento das despesas relativas ao aluguel e taxas conforme a proposta.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto Básico correrão à conta :

02.08 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Administração
33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

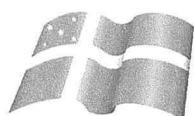
A Administração Pública Municipal, designará, formalmente, na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, um responsável para atuar como Fiscal do Contrato, que acompanhará e fiscalizará a utilização do imóvel para os devidos fins especificados neste Projeto Básico, que deverá registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada no imóvel durante o período contratado.

Chapadinhã – MA, 20 Janeiro de 2021

Autorizo o Projeto Básico nos termos apresentados



Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0030.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Locação do Imóvel situado na Rodovia – MA 230 KM 01 bairro Corrente - Chapadinho - MA, Para o funcionamento do CORPO DE BOMBEIRO de Interesse da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho. 21 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto, **Locação de Imóvel para funcionamento do Corpo de Bombeiro de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, amparada no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes., e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinhã, 21 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,


Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL – CNS 03.072-6
LARISSA LYANNA RIBEIRO NOGUEIRA – INTERINA



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula n.º 11.327, e foi extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei n.º 6.015, de 1973, e do art. 41 da Lei n.º 8.935, de 1994, e está conforme o original, cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL:** Um terreno urbano localizado na Rodovia MA-230, KM 01, Bairro Corrente, Chapadinha, Estado do Maranhão, com a área de 861,56m² (oitocentos e sessenta e um metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados), e as seguintes dimensões e limites: partindo do ponto um (P1), daí com azimuth de 177º01' e limitando com a Rodovia MA-230; seguiu-se até os 24,30m (vinte e quatro metros e trinta centímetros), onde se cravou o ponto dois (P2), daí com azimuth de 88º83' e limitando com a Industria Ideal Ltda; seguiu-se até os 37,40m (trinta e sete metros e quarenta centímetros), onde se cravou o ponto três (P3), daí com azimuth de 257º53' e limitando com o terreno de Fabrício Silva Pessoa; seguiu-se até os 23,40m (vinte três metros e quarenta centímetros), onde cravou-se o ponto quatro (P4), daí com azimuth de 27º73' e limitando com o terreno de Fabrício Silva Pessoa; seguiu-se até os 35,00m (trinta e cinco metros) onde encontramos o ponto um (P1), ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme Planta e Memorial Descritivo da Área assinados pelo Engenheiro Agrônomo Carlos Flavio Leite Gonçalves, inscrito no CREA/MA sob o n.º. 5492TD/MA, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º. MA20170084767, no valor de R\$ 81,53 (Oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), paga em 10/03/2017. **PROPRIETÁRIO: FABRÍCIO SILVA PESSOA**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG n.º. 029644402005-7 SESP/MA, expedido em 22/08/2005, inscrito no CPF sob o n.º. 001.561.063-29, residente e domiciliado na Rodovia MA-230, KM 01, Bairro Boa Vista, Chapadinha, Estado do Maranhão. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º. 11.326, do Livro n.º. 02-BG Registro Geral, deste Registro Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Chapadinha/MA, 14/03/2017. Larissa Lyanna Ribeiro Nogueira – Registradora Interina. Emolumentos: R\$ 60,50, FERC: R\$ 1,80, Total: R\$ 62,30 (Item 16.2). Selo de Uso Geral n.º. 25015990.

O referido é verdade e dou fé.

Chapadinha/MA, 27 de Abril de 2018.

Janicléia Oliveira dos Santos

Janicléia Oliveira dos Santos

Escrevente
Janicléia Oliveira dos Santos
1º Ofício de Chapadinha / MA
Escrevente



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 029644402005-7

DATA DE
EXPEDIÇÃO

20/03/2018

NOME FABRÍCIO SILVA PESSOA

FILIAÇÃO

VAGNER MENDES PESSOA E LEILA MARIA
SILVA PESSOA

NATURALIDADE

CHAPADINHA - MA

DATA DE NASCIMENTO

20/05/1987

DOC ORIGEM

NASC. N.28844 FLS.120 LIV.30A

CPF

001561063-29

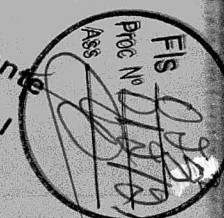
SÃO LUIS-MA

P-147

LUCIO FLAVIO CAVALCANTE

ASSINATURA DO DIRETOR

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data



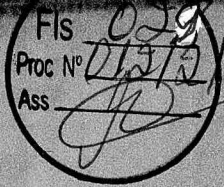
VIA-02

LEI N°7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1963605097



Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data / /

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signature]



MINUTA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/xxx
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx.xxxx.xxxx

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. xxxxxxxxxxxx E
DO OUTRO xxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a xxxxxxxxxxxx, através do xxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal de xxxxx, residente nesta cidade, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxx CPF: nº xxxxxxxxxxxx, RG: nº xxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx – xxxxx, xxxx CEP: xxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº xxxxxx** com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizado na xxxxxxxxxxx nº xxx - Centro – xxxxxx-xxx, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da xxxxxxxxxxxx, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de xx (xxx) meses, iniciando em xxxxx de xxxx e findando em xxxxxxxx de xxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste Contrato, O LOCATÁRIO obriga-se a pagar ao LOCADOR o valor mensal de xxxxxxxx(xxxxx) pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no xxxx xxxx,

Rua: xxxxxxxx – xxxxx
CNPJ: xxxxxxxx

Agência nº xxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxx. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxx)**, sendo irreajustável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.08 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Administração
33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Rua: xxxxxxxx – xxxxx
CNPJ: xxxxxxxx

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Brejo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

xxxxxxxxxx, (MA), xx de xxxxx de xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº xxxxxxxxxxxx
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE xxxxx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº xxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

NOME:
CPF.

NOME:
CPF.

Rua: xxxxxxxx – xxxxx
CNPJ: xxxxxxxx



Parecer nº 46 / 2021

Processo Administrativo nº 01.01.0030.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA.
SITUAÇÃO EMERGENCIAL. ART. 24,
IV DA LEI 8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de dispensa de licitação para locação de imóvel por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento do CORPO DE BOMBEIROS de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pela Secretária Adjunta de Administração do Município, Vânia Duarte Mota Souza. Nas fls. que seguiram foram anexados: o laudo de avaliação nº 003/2021, elaborado pela Secretaria Municipal de infraestrutura e urbanismo, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, projeto básico.

Na sequência, observar-se a autorização da Secretária Adjunta de Administração, autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação e os solicitação de documentos inerente ao proprietário do imóvel e a minuta do contrato.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei

8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

In casu, a Secretaria Municipal de Administração justifica a necessidade de celebrar contrato de locação “tendo em vista a necessidade de locação de um imóvel adequado para o funcionamento do Corpo de Bombeiros. Sendo que o acervo municipal não há imóvel disponível para tal locação. Uma vez que o referido imóvel encontra-se em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas”. Destarte, aplica-se o inciso X do referido artigo 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Vê-se que objetivamente existe previsão legal à locação de imóveis por dispensa de licitação, no mesmo sentido é a manifestação do respeitado doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 310), vejamos:

“Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. (...) A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em



localização determinada acarreta inviabilidade de competição. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação..." (grifamos).

Portanto assiste ao gestor público discricionariedade quanto a escolha de imóvel a ser locado para nele desempenhar as atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, contudo tal margem de ação, não significa arbitrariedade, pois, estão fixados requisitos, os quais devem ser observados e comprovados nos autos em cada caso concreto.

Para o caso em questão, verifica-se a necessidade de locação de imóvel para o funcionamento do Corpo de Bombeiro, passemos a análise dos requisitos para a legalidade da locação.

Segundo novamente Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 311), os requisitos para a locação de imóveis por dispensa de licitação são os seguintes:

A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para satisfação das necessidades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (do aluguel) com os parâmetros de mercado.

Noutro giro, vislumbramos no processo JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO, atestando-se a necessidade de imóvel para satisfação de necessidade administrativa de órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, restando assim satisfeito o primeiro requisito.

Bem como verifica-se a existência de laudo emitido pelo Engenheiro Civil do Município, profissional competente, atestando a sanidade física do imóvel e a salubridade do mesmo para o funcionamento, de forma a atender as necessidades para o fim a ser contratado, estando presente o segundo requisito.

Quanto ao último requisito (compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado), a Administração Pública Municipal procedeu com a avaliação prévia do imóvel

e do valor do aluguel, de modo que ficou registrada a compatibilidade do preço com o mercado local.

Além do mais, para a locação direta, é necessário constar no processo a comprovação de não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra maneira. Assim, caberia à Administração, além de diligenciar a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos para contratação direta com dados concretos, selecionar a melhor proposta possível, repudiando escolhas meramente subjetivas.

Assim os citados requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel.

No que tange a minuta contratual, não há ilegalidades aparentes a serem apontadas.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.



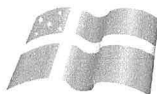


Chapadonha, 21 de janeiro de 2021.



Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadonha/MA

Prefeitura Mun. de Chapadonha
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MA 15.780



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinho, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 012/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a objeto Locação do Imóvel situado na Rodovia MA 230, KM 01 – Corrente – Chapadinho - MA Para o funcionamento do Corpo de Bombeiro de Interesse da Secretaria Municipal de Administração, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exm^a. Sr^a. Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinho, 19 de Janeiro de 2021

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Comissão de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação do Sr. Fabricio Silva Pessos , referente à Locação do Imóvel situado na Rodovia MA 230 KM 01 – Corrente – Chapadinhã - – MA, para o funcionamento do CORPO DE BOMBEIRO de Interesse da Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinhã, 21 de Janeiro de 2021



VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretaria Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



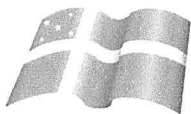
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinho, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 012/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a objeto Locação do Imóvel situado na Rodovia MA 230, KM 01 – Corrente – Chapadinho - MA Para o funcionamento do Corpo de Bombeiro de Interesse da Secretaria Municipal de Administração, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exm^a. Sr^a. Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinho, 21 de Janeiro de 2021

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente
Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO



O Município de CHAPADINHA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o Sr. Fabricio Silva Pessoa para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 21 de Janeiro de 2021

VANIA DUARTE MOTA SOUZA

Secretária Adjunta de Administração

*Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração*

Recebi em:

____/____/____

Nome:

CPF:



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. LUCIANO DE SOUSA GOMES, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

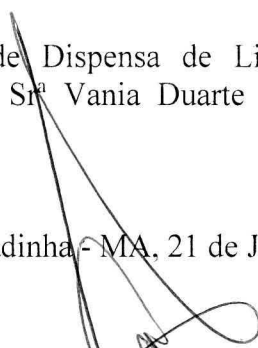
Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento do Corpo de Bombeiro de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã - MA

Contratado.....: Fabricio Silva Pessoa, CPF: 001.561.063-29

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração.

Chapadinhã - MA, 21 de Janeiro de 2021.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 001/2021
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0030.2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. FABRICIO
SILVA PESSOA E DO OUTRO A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Administração**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 110.247.587-45, e do outro lado **Fabricio Silva Pessoa** CPF: nº 001.561.063-29, RG: nº 026444402003-7 com sede na Rua – Parecis, Qd 08, casa nº 18 - Calhau São Luís CEP 65.071.830-29, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 012/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA - MA**, localizado na Rodovia – MA 230 - KM 01 – Corrente – Chapadinhã - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento do **CORPO DE BOMBEIRO**, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

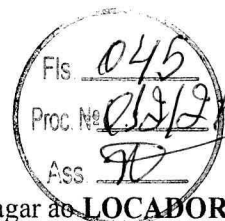
O prazo de duração da locação é de 12 (doze) meses, iniciando em 22 de Janeiro de 2021 e findando em 30 de Dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nº 1639-x e Conta Corrente nº 19.730-4**. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, sendo irrealizável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.08 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Administração
33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

Assinatura do Locatário



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

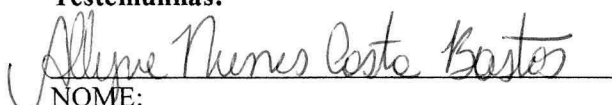
Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Brejo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinha, (MA), 22 de Janeiro de 2021

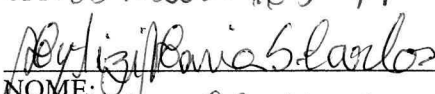

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 06.117.709/0001-58
Vania Duarte Mota Souza
CPF Nº 110.247.587-45
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


Fabricio Silva Pessoa
CPF nº 001.561.063-29

Testemunhas:


NOME:

CPF. 059.202.163-79


NOME:

CPF. 103.879.143-91



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 012/2021- Administração

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 002/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0030.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: FABRICIO SILVA PESSOA, CPF: 001,561,063-29

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CORPO DE BOMBEIRO de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinha/MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00(seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Administração
33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física
no valor de R\$ 6,000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2021 a 30 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2021.

Chapadinha (MA), 22 de Janeiro de 2021.


VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação da Srª Teresa da Costa Lopes, referente à Locação do Imóvel situado na Trav. Mucambinho s/n - Corrente - Chapadinha - MA, Para o funcionamento da CASA DE PASSAGEM de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha, 22 de Janeiro de 2021 **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA** Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 6ac181062f804eaa3582e76928ae22eb

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 012/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da Secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. LUCIANO DE SOUSA GOMES, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto...**: Locação de imóvel para funcionamento do Corpo de Bombeiro de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha - MA **Contratado...**: **Fabrizio Silva Pessoa, CPF: 001.561.063-29** **Fundamento Legal...**: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração. Chapadinha - MA, 21 de Janeiro de 2021. **LUCIANO DE SOUZA GOMES** Comissão de Licitação Presidente

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: b667c5cf72e763dd7f52520469dfd5a5

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 009/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da Secretaria municipal de saúde, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. LUCIANO DE SOUSA GOMES, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto...**: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE APOIO de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha - MA **Contratado...**: **Elisabete Ferreira Cavalcante Silva, CPF: 475.648.733-53** **Fundamento Legal...**: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, Secretário Municipal de Saúde. CHAPADINHA - MA, 23 de Janeiro de 2021. **LUCIANO DE SOUZA GOMES** Comissão de Licitação Presidente

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: cc498dfc86aa87b810b0098539e3799e

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Comissão de Licitação do Município de Chapadinha - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência social, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação n.º 021/2021, a seguir: **Objeto...**: Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias para distribuição gratuita de responsabilidade da Sec. Municipal de Assistência Social. **Contratado...**: M DE M SOUSA - FUNERÁRIA **Valor:** R\$ 17.040,00 (Dezessete mil e quarenta reais). **Fundamento Legal...**: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social. Chapadinha - MA, 02 de Fevereiro de 2021. **Luciano de Souza Gomes** Comissão de Licitação Presidente

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 696f2e319a3b5ecf5cc07abbad06c0de

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 011/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da Secretaria municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª Teresa da Costa Lopes, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto...**: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE PASSAGEM, de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social. **Contratado...**: **Tereza da Costa Lopes, CPF: 023.871.382003-2** **Fundamento Legal...**: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social. CHAPADINHA - MA, 25 de Janeiro de 2021. **LUCIANO DE SOUZA GOMES** Comissão de Licitação Presidente

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 0388cf7a9eb4d09230068ceeda083dcb

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

***Republicada por ter saído com incorreção anterior**
Portaria nº 292/2021 - CC
O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Setorial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA:

NOME	CPF
Francisco Edmilson Moraes Cardoso	207.265.623-00
Jean Carlos Pereira Lima	037.525.636-99
Silvio Luis Melão Gomes de Sousa	081.946.793-62
Rosângela Alves de Sousa	067.917.683-71

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2021.

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO



COD: 143075

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 01010030 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 04 de Maio de 2021 às 16:53:14 com o número 1620157994101.

São Luis, 04 de Maio de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO



Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 206353

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE CHAPADINHA

PROCESSO: 01010030 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 001 / 2021

CONTRATADO: FABRICIO SILVA PESSOA

CNPJ CONTRATADO: 00156106329

DATA ASSINATURA: 22/01/2021

VALOR: R\$ 72.000,000000

Recibo emitido em 04 de Maio de 2021 às 17:15:20 com o número 1620159320802.

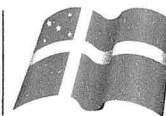
São Luis, 04 de Maio de 2021



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 10 de Dezembro de 2021, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.2482.2021**, que tem por objeto **Prorrogação do contrato 001/2021** – para locação de imóvel para funcionamento do CORPO DE BOMBEIRO de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinha/MA de **Chapadinha - MA.**

Chapadinha – MA, 10 de Dezembro de 2021.



SOLICITAÇÃO

Chapadinha, 13 de Dezembro de 2021

Ao Locatário
FABRICIO SILVA PESSOA
Rodovia MA – 230 – KM 01 – Corrente – Chapadinha/MA
CEP: 65.500-000



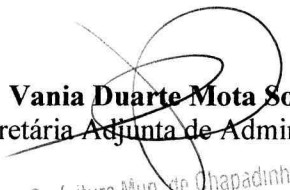
Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditamento do Contrato n.º 001/2021, Processo Nº 0101.0030.2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021.

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução da Locação de imóvel para Funcionamento do , de interesse da Sec. Municipal de Administração, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de prazo.

Havendo interesse, o Locatário deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,


Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
*Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração*

Chapadinha - MA, 14 de Dezembro de 2021

À
Secretaria Municipal de Administração
Chapadinha - MA



At.: **Vania Duarte Mota Souza**
Secretária Adjunta de Administração
Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 001/2021

Ref.: Solicitação da Administração

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no prazo do Contrato nº 001/2021

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (DISPENSA 012/2021-CPL-PMCH).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Fabricio Silva Pessoa
CPF: 001.561.063-29
Representante Legal



Chapadinho - MA, 15 de Dezembro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a sede do CORPO DE BOMBEIRO, para formalização de Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é: Locação de imóvel para funcionamento do CORPO DE BOMBEIRO de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinho/MA conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.2482.2021.

Atenciosamente,

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO



A Sr.^a.

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretaria Adjunta de Administração

Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o prazo do Contrato nº 001/2021 – para locação de imóvel para funcionamento do CORPO DE BOMBEIRO de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinho/MA, A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.08 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Administração

33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

Chapadinho – MA, 16 de Dezembro 2021


Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ/MA

Chapadinhã, 17 de Dezembro de 2021

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinhã - MA



AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 001/2021, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2021, cujo objeto é Locação de imóvel para Funcionamento do CORPO DE BOMBEIRO de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinhã/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,


VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Chapadinho, 17 de Dezembro de 2021

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA



AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 001/2021, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2021, cujo objeto é Locação de imóvel para Funcionamento do CORPO DE BOMBEIRO de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinho/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Chapadinho, 17 de Dezembro de 2021

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA



AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 001/2021, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2021, cujo objeto é Locação de imóvel para Funcionamento do CORPO DE BOMBEIRO de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinho/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA



Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.2482.2021 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 001/2021 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo do Contrato nº 001/2021 – para Funcionamento do CORPO DE BOMBEIRO de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinha/MA

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 20 de Dezembro de 2021

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



MINUTA



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/2021
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx xxxx xxxx

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO O SRº. xxxxxx E DO
OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de xxxxxxxx**, CNPJ Nº xxxxxxxx, sediada na Av. xxxxxxxx – xxxxxx – xxxxxxxx. denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. xxxxxxxx, Secretária Municipal de xxxxx, residente nesta cidade, portadora do CPF nº xxxxxx, e do outro lado a Srª. xxxxxxxxxxxx, CPF: nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx - MA, de agora em diante denominada LOCATÁRIA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nºxxxxx**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, localizado na Av. xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx – xxxxxxxx – Chapadinha - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - MA, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 12(doze) meses, iniciando em xxxx de xxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco do Brasil, Agência nºxxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxx** Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.08 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Administração

33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinhá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinha, (MA), 20 de Dezembro de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxx

[illegible]

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF N° xxx.xxx.xxx-xx

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

CONTRATANTE

XX

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

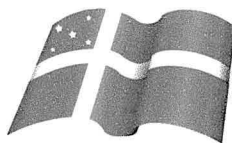
Testemunhas:

NOME:

CPF.

NOME:

CPF.



Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 0101.2482.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



**DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS
FORMAIS DO PROCEDIMENTO.**

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 001/2021, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 001/2021 firmado entre a Secretária Municipal de Administração, neste ato representado pelo Sra. Vania Duarte Mota Souza, secretária municipal de administração e do outro lado o Sr. Fabricio Silva Pessoa e que possui como objeto a locação de um imóvel para funcionamento do Corpo de Bombeiro de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA.

A Secretária Municipal de Administração, Vania Duarte Mota Souza e o representante do proprietário do imóvel manifestaram-se favoráveis a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Luciano de Souza Gomes** para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a locação de imóvel para o funcionamento do Corpo de Bombeiro, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosos para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

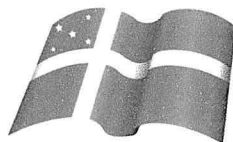
§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 30 de dezembro de 2021.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, de onde decorreram o contrato 001/2021 -tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta



Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.



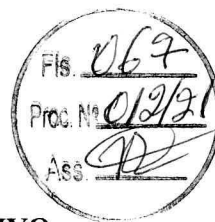
Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 22 de dezembro de 2021.

Dra. Renata Karolinne Serra Moraes
Assessora Jurídica

Renata Karolinne Serra Moraes

Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinha – MA, através da Secretaria de Municipal de Administração convoca o Sr. Fabricio Silva Pessoa, para assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 001/2021, cujo objeto consiste na Locação de imóvel para Funcionamento do CORPO DE BOM-BEIRO de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinha/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha – MA, 29 de Dezembro de 2021

Atenciosamente,

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021****Processo Administrativo: 0101.2482.2021****Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0030.2021**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 110.247.587-45, e do outro lado o Srº Fabricio Silva Pessoa, portador do CPF: nº 001.561.063-29 e RG: nº 026444402003-7, residente na Rua Parecis Qd 08 casa 18 – Calhau, São Luís – MA ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2021**, oriunda do **processo Administrativo nº 0101.0030.2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, **para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao **Contrato nº 001/2021**.
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 001/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. Art. 24, X inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
Exercício 2021:

02.08 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Administração
33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.



Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 29 de Dezembro de 2021



SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
VANIA DUARTE MOTA SOUZA
LOCATÁRIO(A)

FABRICIO SILVA PESSOA
CPF nº 001.561.063-29
LOCADOR

Testemunhas:

Nome: Etanilson Araújo Lins
Cpf: 079.941.383 - 37

Nome: Roberto Passio de O. Elin
Cpf: 025.090.873 - 55



EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021



PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Fabricio Silva Pessoa

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Corpo de Bombeiro de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinho - MA.

Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93

Dispensa 012/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 12(doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Administração
33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Adjunta de Administração, representada pela Sr^a VANIA DUARTE MOTA SOUZA.

LOCADOR: Fabricio Silva Pessoa

Chapadinho – MA, 29 de Dezembro de 2021

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração